DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1051/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/4113/2008
PROTOCOLO	: 898463
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
ORDENADORES DE DESPESAS	: 1.OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO – 2. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA – 3. CARLOS ROBERTO DE MARCHI
CARGO DOS ORDENADORES	: 1.EX-SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO – 2.EX-SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO – 3. SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 10/2008
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONCORRÊNCIA Nº 1/2007
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING, PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATADA	: QUALITAS ASSESSORIA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORTATIVO Nº 10/2008 – 3ª FASE – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 10/2008, celebrados entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de agosto de 2015, em votação unânime, com a abstenção de voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de

Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º (fls. 028/029), 2º (fls. 049/050), 3º (fls. 070/071), 4º (fls. 082/083), 5º (fls. 087/088), 6º (fls. 106/107), 7º (fls. 133/134), 8º (fls. 122/123) 9º (fls. 143/144), 11º (fls. 165/166), 12º (fls. 176/177), 13º (fls. 188/189), 14º (fls. 199/200), 15º (fls. 210/211), 16º (fls. 221/222), 17º (fls. 232/233), 18º (fls. 243/244) e 20º (fls. 263/264) Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 10/2008, celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Osmar Domingues Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Qualitas Assessoria, Marketing e Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.497.157/0001-37, por seu Representante, Senhor Paulo Ribeiro Júnior, CPF/MF nº 321.230.781-68, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 10º Termo Aditivo (fls. 155/156) ao Contrato Administrativo 10/2008, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Qualitas Assessoria, Marketing e Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.497.157/0001-37, por seu Representante, Senhor Paulo Ribeiro Júnior, CPF/MF nº 321.230.781-68, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 19º Termo Aditivo (fls. 252/253) ao Contrato Administrativo nº 10/2008, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Roberto de Marchi, CPF/MF nº 294.170.311-04, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Qualitas Assessoria, Marketing e Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.497.157/0001-37, por seu Representante, Senhor Paulo Ribeiro Júnior, CPF/MF nº 321.230.781-68, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato

Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 10/2008, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts. 120, III, § 4º, 171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Osmar Domingues Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68 e Senhor Carlos Roberto de Marchi, CPF/MF nº 294.170.311-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas